



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LICENÇA PRÉVIA

(RENOVAÇÃO) LP - GSIM / CRSS / N° 123 / 2021 / CLASSE III

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5° da Lei Complementar n° 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual n° 4.039-R de 07 de dezembro de 2016, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, requerida através do Processo n° **89820541** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

CNPJ / CPF: **28.151.363/0001-47**

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **RUA CARLOS LARICA - S/N - JARDIM GUARANHUNS**

MUNICÍPIO: **VILA VELHA/ES**

A EXERCER À ATIVIDADE: **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ARAÇÁS / VILA VELHA -ES, COORDENADAS UTM 24K 361608E / 7745996 N. XXXXXX
XX
XX
XX
XX**

Esta LP é válida pelo período de **1460** dias, a contar da data da assinatura, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, **QUINTA-FEIRA, 25 de NOVEMBRO de 2021**

00B0C0D0.00o0m0o0n0.1

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Recebido em 02/12/21
Antonio

Integra a presente LICENÇA PRÉVIA, 01 (um) anexo contendo 28 ²⁸ vinte e oito) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

LICENÇA PRÉVIA Nº: 123/2021

PROCESSO: 89820541

EMPRESA/NOME: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CNPJ/CPF: 28.151.363/0001-47

ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ARAÇÁS / VILA VELHA -ES, COORDENADAS UTM 24K 361608E / 7745996 N.

LOCAL DA ATIVIDADE: RUA CARLOS LARICA - S/N - JARDIM GUARANHUNS

MUNICÍPIO: VILA VELHA/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE À AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ARAÇÁS / MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE ATUALMENTE OPERA COM UMA VAZÃO MÉDIA DE 400 L/S (QUATROCENTOS LITROS POR SEGUNDOS) E APÓS A AMPLIAÇÃO PASSARÁ A OPERAR COM VAZÃO MÉDIA DE 900 L/S (NOVECIENTOS LITROS POR SEGUNDO). COMPONENTES DA ETE (AMPLIAÇÃO): TRATAMENTO PRELIMINAR COM GRADEAMENTO AUTOMATIZADO E CAIXA DESARENADORA COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REMOÇÃO, MEDIDOR DE VAZÃO POR CALHA PARSHALL E ULTRASSÔNICO; TRATAMENTO PRIMÁRIO ANAERÓBIO COM ELEVATÓRIA INTERMEDIÁRIA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE LODO; TRATAMENTO SECUNDÁRIO COM AERAÇÃO, DECANTADOR SECUNDÁRIO, ADENSADOR E DIGESTOR DE LODO, ELEVATÓRIA DE RECIRCULAÇÃO DE LODO; TRATAMENTO TERCIÁRIO (REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DO EFLUENTE); E TRATAMENTO DE LODO;
2. ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA QUALQUER TIPO DE INTERVENÇÃO NA ÁREA PROPOSTA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA.
3. DURANTE A DEFINIÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DA ETE ARAÇÁS, DEVERÃO SER PROJETADAS UNIDADES PARA TRATAMENTO DOS ODORES GERADOS DURANTE O TRATAMENTO DO ESGOTO, COM TECNOLOGIAS QUE TENHAM FUNCIONAMENTO COMPROVADO, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE RESIDÊNCIAS PRÓXIMAS.
4. NÃO SERÁ ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE PROCESSO DE DESINFECÇÃO USANDO PRODUTOS QUÍMICOS.
5. APRESENTAR PLANTAS BAIXA E EM CORTES DE TODAS AS UNIDADES OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO INCLUINDO URBANIZAÇÃO E DRENAGEM. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
6. APRESENTAR PLANTA(S) BAIXA(S) IMPRESSA E EM FORMATO DIGITAL (EXTENSÃO.DWG) CONTENDO A DELIMITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DO SISTEMA (REDES, COLETORES E ELEVATÓRIAS E DEMAIS UNIDADES) COM COORDENADAS UTM (DATUM WGS 84) RELEVANTES E NOMES DOS BAIRROS ABRANGIDOS. A AUSÊNCIA DE ALGUMA DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS OU UTILIZAÇÃO DE ESCALA INADEQUADA QUE NÃO PERMITA UMA CORRETA LEITURA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA PLANTA, IMPLICARÁ NO NÃO ATENDIMENTO DA MESMA. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
7. O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ETE ARAÇÁS DEVERÁ CONSIDERAR AS CARACTERÍSTICAS DO SOLO, DE FORMA QUE NÃO OCORRAM IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS AO MESMO E AO LENÇOL FREÁTICO, NAS UNIDADES QUE PRECISEM DE ESCAVAÇÃO.
8. APRESENTAR O CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO DA OBRA (INTERFERÊNCIAS), EM MESES, COM ETAPALIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DATAS RELEVANTES, COM O PRAZO INICIAL A SER CONSIDERADO QUANDO DA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

9. DEVERÁ SER APRESENTADA AO ÓRGÃO AMBIENTAL, EM CASO DE NECESSIDADE DAS ATIVIDADES DE TERRAPLANAGEM, ATERRO, BOTA-FORA E/OU DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO DURANTE A IMPLANTAÇÃO DA ETE ARAÇÁS, À ÁREA ONDE SERÃO REALIZADAS A(S) MESMA(S) JUNTAMENTE COM O PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA, CONTENDO INCLUSIVE O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL A SOFRER INTERFERÊNCIA, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, ANTES DA REALIZAÇÃO DE QUALQUER INTERFERÊNCIA. EM CASO DAS ATIVIDADES ACIMA CITADAS POSSUÍREM LICENÇA AMBIENTAL, DEVERÃO SER APRESENTADAS CÓPIAS DESTAS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
10. DEVERÁ SER INFORMADO QUANTO À POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DESMONTE DE ROCHA/USO DE EXPLOSIVO QUANDO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS. CASO SEJA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO/USO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO RELATÓRIO APRESENTANDO AS TECNOLOGIAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADAS POR ESTA EMPRESA, ASSIM COMO DOCUMENTAÇÕES/AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE TAL INTERVENÇÃO. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
11. APRESENTAR PROJETO DO EMISSÁRIO CONTENDO NO MÍNIMO: O CAMINHAMENTO DA TUBULAÇÃO SAINDO DA ETE ARAÇÁS ATÉ O CORPO RECEPTOR (RIO JUCU), ESTRUTURA A SER ADOTADA PARA DISPERSÃO DOS EFLUENTES TRATADOS, ENTRE OUTROS. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
12. CASO SEJA NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO DE UM CANTEIRO DE OBRAS QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, DEVERÁ SER APRESENTADO UM MEMORIAL DESCRITIVO, COM CROQUI DE LOCALIZAÇÃO, INFORMAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM IMPLANTADAS, Nº DE FUNCIONÁRIOS, SISTEMAS PARA TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO FINAL PARA OS ESGOTOS, EFLUENTES OLEOSOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS GERADOS DURANTE A UTILIZAÇÃO DO MESMO, DEVENDO SER OBSERVADO AINDA QUE A LOCALIZAÇÃO DO REFERIDO CANTEIRO NÃO DEVERÁ INFRINGIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
13. DEVERÁ SER APRESENTADA AO ÓRGÃO AMBIENTAL, EM CASO DE NECESSIDADE DAS ATIVIDADES DE TERRAPLANAGEM, ATERRO, BOTA-FORA E/OU DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO DURANTE A IMPLANTAÇÃO DA ETE ARAÇÁS, À ÁREA ONDE SERÃO REALIZADAS A(S) MESMA(S) JUNTAMENTE COM O PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA, CONTENDO INCLUSIVE O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL A SOFRER INTERFERÊNCIA, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, ANTES DA REALIZAÇÃO DE QUALQUER INTERFERÊNCIA. EM CASO DAS ATIVIDADES ACIMA CITADAS POSSUÍREM LICENÇA AMBIENTAL, DEVERÃO SER APRESENTADAS CÓPIAS DESTAS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
14. APRESENTAR ESTUDO DE MODELAGEM PARA O PONTO DE LANÇAMENTO DO EFLUENTE TRATADO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS ESPECIFICIDADES DA REGIÃO. ESSA EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NA NOTA TÉCNICA Nº 48/2021 ENCAMINHADO, DEVENDO OBSERVAR AS PARTICULARIDADES DA REGIÃO. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
15. APRESENTAR CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DO CORPO RECEPTOR CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS: OD, PH, DBO5, E. COLI, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, NITRATO, NITRITO, SURFACTANTES, TURBIDEZ E COR VERDADEIRA. DEVERÃO SER REALIZADAS NO MÍNIMO 04 (QUATRO) COLETAS SIGNIFICATIVAS A MONTANTE E A JUSANTE DO PONTO PREVISTO PARA O LANÇAMENTO, COM PERÍODO ENTRE A AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS. OS LOCAIS DAS COLETAS DEVEM SER REFERENCIADOS POR MEIO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84). **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

16. IMPLANTAR E MANTER ATUALIZADA PLACA(S) INFORMATIVA(S) CONFORME DESCRITO NA LICENÇA SOBRE A ATIVIDADE EM REGULARIZAÇÃO EM LOCAL(IS) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA QUE CUMpra A FUNÇÃO DE INFORMAR A RESPEITO DA ATIVIDADE EM OPERAÇÃO, COM FUNDO BRANCO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M, COM O SEGUINTE TEXTO:
EMPRESA/NOME: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
CNPJ: 28.151.363/0001-47
ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)
PROCESSO IEMA Nº. 89820541
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - AMPLIAÇÃO (LP) Nº. 123/2021
EMIÇÃO: 25/11/2021
VALIDADE: 1460 DIAS
FISCALIZAÇÃO: (27) 3636-2599 - IEMA/GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - GFI
DENUNCIA@IEMA.ES.GOV.BR
DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO DA INSTALAÇÃO DA PLACA. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI DE AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**
17. APRESENTAR LAUDO DE SUPRESSÃO VEGETAL EMITIDO PELO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM CROQUI DA ÁREA, PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, ASSIM COMO PARA INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). ESTA EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR CÓPIA DO REFERIDO LAUDO COM ANUÊNCIA PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
18. APRESENTAR PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), ATUALIZADO, PARA OS TODOS OS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A CONSTRUÇÃO DA ETE ARAÇÁS, DEVENDO SER INCLUÍDO O CANTEIRO DE OBRAS. DEVEM SER OBSERVADOS DURANTE A ELABORAÇÃO DO PGRS O PRECEITUADO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E NBRs. EM ANEXO, DEVERÃO SER APRESENTADAS DOCUMENTAÇÕES (CÓPIA(S) DO(S) CONTRATO(S) / ANUÊNCIA(S) COM A(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E RECEBIMENTO FINAL DOS RESÍDUOS, DENTRE OUTROS) QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO E O FUNCIONAMENTO EFICIENTE AO PGRS. O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER EM ARQUIVO OS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS JUNTAMENTE COM CÓPIA DO REFERIDO PLANO. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
19. ATENDER AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 04 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, VOLTADOS AOS TRABALHADORES E ÀS COMUNIDADES DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DOS EMPREENDIMENTOS A SEREM LICENCIADOS PELO IEMA, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE EIA-RIMA PARA A EMIÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PRAZO: DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA.**
20. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA À(S) CONDICIONANTE(S) A QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO).
21. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039 - R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.

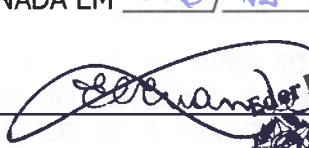
22. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

23. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
24. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.
25. REQUERER LICENÇA DE INSTALAÇÃO ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, OU SOLICITAR RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, **120 (CENTO E VINTE) DIAS** ANTES DO SEU VENCIMENTO;
26. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;
27. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**
28. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 26/11/21.

POR


Alexandre Ferreira Framil
Gerente de Controle
Licenciamento e Sanção
Institucional e Monitoração
IEMA

ESPÍRITO SANTO, **QUINTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021**